

**CASA CIVIL - CASA CIVIL**

DECRETO N. 23.262, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o Anexo II do Decreto nº 22.180, de 8 de agosto de 2017, que “Regulamenta a adesão dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Contador ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, dispõe sobre as Contadorias Setoriais e Seccionais, e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos da Lei Complementar nº 697, de 26 de dezembro de 2012, e do artigo 9º da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo II do Decreto nº 22.180, de 8 agosto de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“ANEXO II**ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**

Órgãos
Contadorias Centrais
Contadoria Central de Normas e Treinamentos
Contadoria Central de Informações Fiscais e Contábeis
Contadoria Central de Conformidade Contábil
Contadoria Central de Conciliação Bancária
Contadoria Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiros
Contadoria Central de Atendimento ao Usuário
Contadoria Central de Estudos Econômico-Previdenciários
Contadoria Central de Programação Financeira
Contadorias Setoriais Tipo 1
Contadoria Setorial SEDUC
Contadoria Seccional - SEDUC I
Contadoria Seccional - SEDUC II
Contadoria Setorial - SESAU
Contadoria Seccional - SESAU I
Contadoria Seccional - SESAU II
Contadoria Setorial - SEFIN
Contadoria Seccional - SEFIN I
Contadoria Seccional - SEFIN II
Contadoria Seccional - SEFIN III
Contadoria Setorial - SEPOG
Contadoria Seccional - SEPOG I
Contadoria Setorial - SEJUS
Contadorias Setoriais Tipo 2
Contadoria Setorial - Diretas I
Contadoria Seccional - Diretas I-A
Contadoria Setorial - Diretas II
Contadoria Seccional - Diretas II-A
Contadoria Setorial - Diretas III
Contadoria Seccional - Diretas III-A
Contadoria Setorial - Diretas IV
Contadoria Seccional - Diretas IV-A
Contadoria Setorial - Diretas V
Contadoria Setorial - Diretas VI
Contadoria Setorial - Diretas VII
Contadoria Setorial - Diretas VIII
Contadoria Setorial - Diretas IX
Contadoria Setorial - Diretas X
Contadoria Setorial - Indiretas I
Contadoria Setorial - Indiretas II

Contadoria Setorial - Indiretas III
Contadoria Setorial - Indiretas IV
Contadoria Setorial - Indiretas V
Contadoria Setorial - Indiretas VI

”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 11/10/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3268253** e o código CRC **A9D7C8CB**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0030.145328/2018-34

SEI nº 3268253